



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003373/2018-45

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 14/2019-MME DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
 MINAS E ENERGIA E A EMPRESA
 ENGEMIL – ENGENHARIA ,
 EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO
 E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997 SSP/DF, e CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003373/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto o **acrédito de, aproximadamente, 13,61% ao valor anual/atual do Contrato nº 14/2019-MME** - de contratação de empresa especializada, para **prestação de serviços de manutenção** preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m²,(...) - pela **inclusão dos serviços de 01 (um) Posto de Trabalho de Engenheiro Eletricista de Manutenção**, conforme previsto nos subitens 14.1 e 14.2 do Contrato, com fundamento no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – NOVO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência do **acrédito de 01 (um) Posto de Trabalho de Engenheiro Eletricista de Manutenção**, calculado para o período à partir de 1º de Setembro/2021 até 02 de Junho/2022, o valor estimado do Contrato fica ajustado e **passa a vigorar com os seguintes valores/quantitativos:**

a) VALORES/QUANTITATIVOS ATUAIS - REQUERIDOS NO SEGUNDO TERMO ADITIVO (SEI 0508990):

2º T. ADITIVO - SEI 0508990						
À partir de 1º.Jul/2020						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.575,01	1	15.575,01	1	15.575,01	
II Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.497,81	1	6.497,81	1	6.497,81	
III Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.598,97	1	4.598,97	2	9.197,94	
IV Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.467,31	1	1.467,31	1	1.467,31	

V	Eletricista de Manutenção Predial	5.236,69	1	5.236,69	3	15.710,07
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.019,15	1	5.019,15	1	5.019,15
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.319,64	1	4.319,64	2	8.639,29
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.886,95	1	4.886,95	2	9.773,91
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.327,93	1	5.327,93	2	10.655,87
X	Ajudante de Manutenção	3.374,82	1	3.374,82	4	13.499,28
XI	Técnico(a) Administrativo	3.441,00	1	3.441,00	1	3.441,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)					20	99.476,64
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)						
Descrição					Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra					99.476,64	1.193.719,64
Materiais					14.936,48	179.237,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL					114.413,11	1.372.957,37

b) VALORES/QUANTITATIVOS REQUERIDOS NESTE TERMO ADITIVO:

3º T. ADITIVO						
previsto para 1º de Setembro/2021						
(considerado o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Engenheiro Eletricista de Manutenção						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.575,01	1	15.575,01	2	31.150,03	
II Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.497,81	1	6.497,81	1	6.497,81	
III Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.598,97	1	4.598,97	2	9.197,94	
IV Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.467,31	1	1.467,31	1	1.467,31	
V Eletricista de Manutenção Predial	5.236,69	1	5.236,69	3	15.710,07	
VI Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.019,15	1	5.019,15	1	5.019,15	
VII Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.319,64	1	4.319,64	2	8.639,29	
VIII Eletricista Plantonista Diurno	4.886,95	1	4.886,95	2	9.773,91	
IX Eletricista Plantonista Noturno	5.327,93	1	5.327,93	2	10.655,87	
X Ajudante de Manutenção	3.374,82	1	3.374,82	4	13.499,28	
XI Técnico(a) Administrativo	3.441,00	1	3.441,00	1	3.441,00	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)					21	115.051,65
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)						
Descrição					Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra					115.051,65	1.380.619,81
Materiais					14.936,48	179.237,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL					129.988,13	1.559.857,54

2.2.

Acerca da **composição de preços da contratação**, ressalta-se que:

- atualmente se apresenta de acordo com as Planilhas de Custos integrantes do Segundo Termo Aditivo sinalizado acima, com preços repactuados para o Ciclo de 2020;
- denota-se que, nas referidas planilhas, o custo da **Subplanilha - Ferramentas/Equipamentos** encontra-se rateado com a composição de **20 (vinte) funcionários** - com valor individual de R\$ 48,05;
- ademais sabe-se que ocorrerá a solicitação e processamento da repactuação/reajuste de preços do Ciclo de 2021, que atingirá os preços contratados à contar de 1º de Janeiro/2021 para os Serviços e 1º de Abril/2021 para os Materiais/Insumos;
- contudo, **após o acréscimo de 1 novo posto de trabalho** sinalizado neste ofício, a referida **Subplanilha de Ferramentas/Equipamentos** passará a ser rateada com a **composição de 21 (vinte e um) funcionários**, o que provocará breve redução no custo individual dos postos de trabalho de R\$48,05 para R\$45,76 ao custo atual, isto sem considerar as incidências que, obviamente, ajustarão o custo individual e total para menos;
- assim, e em resumo, quando ocorrer a aplicação da repactuação/reajuste de preços do Ciclo/2021, na fase anterior e posterior ao novo quantitativo do Contrato, os preços da contratação serão afetados de acordo com as aplicações sinalizadas acima.
- portanto, mediante o Ofício nº 81/2021/CGCC/SPOA/SE-MME - Sei 0531485, a Contratada foi comunicada formalmente para que - ao formular e formalizar novos pedidos de repactuação/reajuste de preços, observe os apontamentos sinalizados.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa para o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 14/2019-MME, no valor total estimado de **R\$141.213,42** (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) - projetado para o período de **1º de Set/2021 até 02 de**

Jun/2022 - será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2021NE2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Tendo em vista a Cláusula Sexta e a Cláusula Sétima do Contrato a Contratada deverá, no prazo de **25** (vinte e cinco) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, **complementar/readequar a garantia de execução** contratual, conforme novo valor aplicável, observados os requisitos previstos no Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato nº 14/2019-MME** as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado este Termo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante da Contratada
ENGEMIL-ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/09/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539753** e o código CRC **EE20CE02**.